

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



GOVERNO  
DO ESTADO  
**RIO  
GRANDE  
DO SUL**

O futuro nos une.

# Orientação Técnica

## Nº 04/2025

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Departamento de Assistência Social

Porto Alegre/RS, Junho de 2025

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, através da Unidade da Regulação do SUAS da Divisão de Gestão do SUAS do Departamento de Assistência Social (DAS), no exercício da atribuição legal de apoio técnico e assessoramento, prevista no art.13, VI, da Lei nº 8742/1993 (LOAS), publica a presente ORIENTAÇÃO TÉCNICA para as Gestões Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul **sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).**

O Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social é uma ferramenta de gestão, que armazena e organiza as informações sobre as organizações e as ofertas socioassistenciais que atuam no território nacional. Por outro lado, permite a aproximação entre o Estado e a sociedade civil, reconhecendo o papel exercido pelas organizações no atendimento aos usuários da política e a importância no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.

A gestão pública de assistência social é a responsável pelo CNEAS, haja vista que compete aos órgãos gestores municipais e suas equipes técnicas cadastrar e manter atualizadas as informações referentes a todas as organizações de assistência social e àquelas, de outras áreas, que executam ofertas socioassistenciais, inscritas nos conselhos de assistência social do seu território.

Importante considerar que, para a realização do preenchimento do sistema é necessário diálogo contínuo com o Conselho de Assistência Social e a realização de visitas técnicas às organizações.

Nesse sentido, é requisito à organização possuir o cadastro com o **status "concluído"** para que as organizações da sociedade civil possam receber recursos públicos no âmbito do SUAS, seja por intermédio de parcerias com a administração pública (Resolução CNAS nº 21/2016) e/ou por transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares (Portaria nº 1.044/2024), que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

Conforme instrui o artigo 15 da referida Portaria, serão consideradas aptas para acesso aos recursos de transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares, as organizações da sociedade civil que forem reconhecidas e referenciadas no SUAS, cumprindo com os seguintes requisitos previstos:

- I - Possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal;**
- II - Possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e**
- III - possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a (s) oferta (s) realizadas.”**

A Portaria ainda menciona que não será exigida a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), para o repasse de recursos.

Para fins de atualização do cadastro no CNEAS, algumas informações das organizações devem estar atualizadas, tais como:

- I- Questões gerais sobre gestão e monitoramento das entidades de assistência social;**
- II - Detalhamento das Ofertas com parecer de Visita a Entidade;**
- III - Relação Gestor com a Entidade.**



Links úteis:

Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Manual CNEAS

Orientações para preenchimento:

CNEAS: O QUE É E COMO PREENCHER – FNAS

Sistema de Autenticação e Autorização (SSA)

## **Dúvidas**

Telefone: (51) 3288-6472

E-mail: [regulacao-suas@social.rs.gov.br](mailto:regulacao-suas@social.rs.gov.br)

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**



GOVERNO  
DO ESTADO

**RIO  
GRANDE  
DO SUL**

O futuro nos une.